



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

L E I N.º 1.496/91

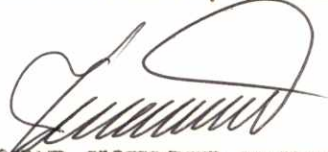
FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


ARTIGO 1.º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinados a fazer face as despesas com desapropriações de áreas - destinadas a implantação do Posto de Saúde do Bairro - São Sebastião e da sede definitiva da Guarda Mirim de Regente Feijó.

ARTIGO 2.º- O valor do presente crédito, será coberto com o produto de excesso de arrecadação que será alcançado no corrente exercício.

ARTIGO 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 1.991.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO PERELLI  
SECRETÁRIO